

PROJETO DE LEI N° 052/2015, de 30 de Novembro de 2015

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com festividades tradicionais do Município, para o ano de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as seguintes festividades tradicionais do Município no ano de 2015:

I – Encontro de Carros Antigos, no valor de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

II – Etapa Regional da Copa Oeste de Jeep Raid, no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

III – Encontro de trilheiros, no valor de até 3.000,00 (Três mil reais);

IV – Noite dos destaques, no valor de até 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

V – Encontro e Passeio de Gaiolas, no valor de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

VI – Festa cabocla, no valor de até 4.000,00 (Quatro mil reais);

VII – Rodeio do CTG Integração, no valor de até 8.000,00 (Oito mil reais);

VIII - Kerb da Comunidade de Lajeado Mariano, no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

IX - Corrida dos garçons, no valor de até 1.000,00 (Um mil reais);

X - Kerb da Comunidade de Linha Serraria, no valor de até 4.000,00 (Quatro mil reais);

XI - Encontro de corais, no valor de até 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

§ 1° As despesas previstas no presente artigo compreende todos os eventos especificados nos incisos do presente artigo, independente dos números de dias utilizados para a sua realização.

§ 2° Os recursos poderão ser aplicados em despesas como publicidades, organização da festa, infraestrutura, transporte de animais, contratação de shows, e outras relacionadas diretamente com o evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município do exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 30 de Novembro de 2015.

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 057/2015

Em 30 de Novembro de 2015.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA – SC

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 052/2015 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com festividades tradicionais do Município.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Piratuba,

As festividades relacionadas no presente Projeto de Lei em nosso Município já são eventos tradicionais e anuais e o Município sempre vem contribuindo financeiramente na sua realização.

Como os eventos vêm sendo organizados pelas entidades/comunidades relacionadas no projeto de lei o Município aplica recursos diretamente do seu orçamento geral de 2016, achamos ser importante solicitar a autorização legislativa para a realização das referidas despesas.

Os recursos compreendem toda a programação dos eventos independentemente do número de dias para a sua realização.

Considerando a importância do presente projeto de lei, solicitamos a Vossa aprovação.

Atenciosamente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal